



PEDREIRAS/MA	
Proc.	105002/2022
FLS.	1
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de maio de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1005002/2022, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras - MA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras-MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 10 de maio de 2022

Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1025002/2022</u>
FLS. <u>7</u>
Rub. _____

Pedreiras - MA, 10 de maio de 2022.

Ao Senhor
Lucas Ribeiro de Oliveira
Diretor do Departamento de Compras
Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de aquisição de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propiônico, ácido fólico, ácido sórbico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	35	Unid.		
02	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligosacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	06	Unid		
03	Ração para Gatos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, óleo de frango, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propiônico, ácido fólico, ácido sórbico, ácido cítrico, B.H.A, etoxi-	12	Unid		



PEDREIRAS/MA
Proc. 1025032/202 1
FLS. 3
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

quim, corante vermelho bordeaux, corante marrom mistura: Fardo com 25 kg					
---	--	--	--	--	--

Atenciosamente,



ALDECLER FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1226002 /2022
FLS.	4
Rub.	-e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

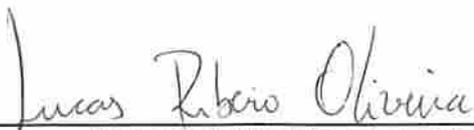
Ao Senhor
Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras - MA em 09 de junho de 2022.



LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras-MA.

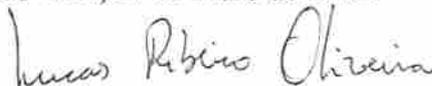
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Zeca Branco, n.º 134, Bairro: Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 11 de Maio de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: AGRO MARINA EIRELI		
ENDEREÇO: RUA MANECO REGO,1069		
BAIRRO: CENTRO	- CIDADE: PEDREIRAS	UF: MA
CEP: 65.725-000		
CNPJ: 00.109.283/0001-04		

Recebi em: 11 / 05 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 11 de MAIO de 2022 de para fornecimento de preços.



12 137.842-0
AGROMARINA EIREL
00 109 283/0001 04

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1226002 /2022
FLS. 6
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: aquisição de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras-MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, oxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	35	Unid.		
02	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quireira de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	06	Unid		
03	Ração para Gatos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de	12	Unid		



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1085002 / 202 1
FLS.	7
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

vísceras de aves, milho integral moído*, óleo de frango, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propiônico, ácido fosfórico, ácido sórbico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho bordeaux, corante marrom mistura: Fardo com 25 kg				
--	--	--	--	--

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, ____ de _____/_____

Assinatura do responsável

AGROMARINA

O PONTO CERTO DO HOMEM DO CAMPO.

PEDREIRAS/MA

Proc. 1005002 / 202 ?

FLS. 8

Rub. e

A
SENHOR
LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS DO ABRIGO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

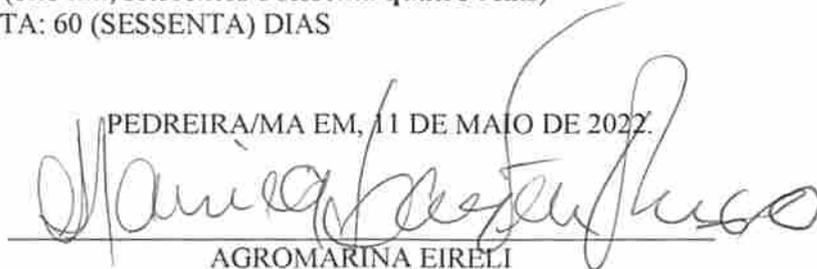
EMPRESA: AGROMARINA EIRELI
ENDEREÇO: RUA MANECO REGO, 1069 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PEDREIRAS UF: MA
CEP: 65.725-000
CNPJ: 00.109.283/00001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	35	Unid.	152,00	5.320,00
02	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum),	06	Unid	190,50	1.143,0

	fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, frutoligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg				
03	Ração para Gatos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, óleo de frango, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propiônico, ácido fosfórico, ácido sórbico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho bordeaux, corante marrom mistura: Fardo com 25 kg	12	Unid	191,75	2.301,00
SOMA GERAL					8.764,00

VALOR DA PROPOSTA: (oito mil, setecentos e sessenta quatro reais)
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

PEDREIRA/MA EM, 11 DE MAIO DE 2022.



AGROMARINA EIRELI
 CNPJ: 00.109.283/00001-04
 Marina Lacerda Ferreira Pinho
 CPF: 293.213.363-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira

Departamento: Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 1301002/2021
FLS. 10
Rub. _____



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA.

Pesquisa realizada entre 09/06/2022 14:18:00 e 09/06/2022 14:41:08

Relatório gerado no dia 09/06/2022 14:41:54 (IP: 200.14.57.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Ração para cães adultos Fardo com 50 kg	3	35 Unidades	R\$ 187,58 (un)	-	R\$ 187,58	R\$ 6.565,30
2) Ração para cães filhote Fardo com 25 kg	3	6 Unidades	R\$ 204,82 (un)	-	R\$ 204,82	R\$ 1.228,92
3) Ração para Gatos Fardo com 25 kg	3	12 Unidades	R\$ 258,07 (un)	-	R\$ 258,07	R\$ 3.096,84

Valor Global: R\$ 10.891,06

Detalhamento dos Itens

Item 1: Ração para cães adultos Fardo com 50 kg

Preço Estimado: R\$ 187,58 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 187,58 Média dos Preços Obtidos: R\$ 187,58

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcá-rio calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantoteno-to de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Borde-aux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 152,96

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BETIM / (1) SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS

Data: 19/10/2021 08:30

Modalidade: Pregão



Relatório gerado no dia 09/06/2022 14:41:54 (IP: 200.14.57.195)

Código Validação: KXDySNZDDE1m%2fBD300eDghVambNKgfmublcWcXN6IKD%2fahnmQ91myb%2b2f9dv%2bpcnRjHyYnH2K%2bs%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KXDySNZDDE1m%252fBD300eDghVambNKgfmublcWcXN6IKD%252fahnmQ91myb%252b2f9dv%252bpcnRjHyYnH2K%252bs%253d)

token=KXDySNZDDE1m%252fBD300eDghVambNKgfmublcWcXN6IKD%252fahnmQ91myb%252b2f9dv%252bpcnRjHyYnH2K%252bs%253d

PEDREIRAS/MA
 Proc. 105008/2021-2
 FLS. 19
 Nº Licitação: 899971

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Ração Animal), para atender às necessidades da Superintendência de Defesa Animal, conforme normas constantes no Edital e seus Anexos.
Descrição: RACAO ANIMAL - Ração para cães adultos, contendo o mínimo de 21% de proteína e sem corantes. Pacote 25 kg.

SRP: NÃO
 Identificação: Nº Licitação: 899971
 Lote/Item: 1/1
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 12/11/2021 14:39
 Homologação: 12/11/2021 14:39
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br
 Quantidade: 1.260
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.824.682/0001-10 * VENCEDOR *	REAL AGROVETERINARIA EIRELI	R\$ 136,66
	VERDELIMP LIMPEZA E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 141,67
	ANIMALLE MUNDO PET LTDA	R\$ 152,13
	NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME	R\$ 181,40

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 157,77
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE BETIM / (1) SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Ração Animal), para atender às necessidades da Superintendência de Defesa Animal, conforme normas constantes no Edital e seus Anexos.
Descrição: RACAO ANIMAL - Ração para cães adultos, contendo o mínimo de 21% de proteína e sem corantes. Pacote 25 kg.

Data: 19/10/2021 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: Nº Licitação: 899971
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/11/2021 14:40
Homologação: 12/11/2021 14:40
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 420
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.824.682/0001-10 * VENCEDOR *	REAL AGROVETERINARIA EIRELI	R\$ 136,66
	VERDELIMP LIMPEZA E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 136,67
	NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA ME	R\$ 200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais R\$ 252,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ESTADO DA BAHIA / (35) PM - POLÍCIA MILITAR - CNPJ 13.937.149/0002-24
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 - SSP/PMBA - BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE Objeto: Aquisição de Ração Canina para o Batalhão de Polícia de Choque utilizar no ano de 2021. Diogo Silva Almeida – Sd PM - Pregoeiro. (71) 3378-9191.
Descrição: RACAO ANIMAL - RAÇÃO para cães ADULTOS

Data: 24/08/2021 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: Nº Licitação: 880777
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 24/08/2021 16:55
Homologação: 24/08/2021 16:55
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 240
UF: BA



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1205002/202 ?
 FLS. 12
 Rub. e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.499.485/0001-24	AGROWAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 252,00
* VENCEDOR *		

Item 2: Ração para cães filhote Fardo com 25 kg

Preço Estimado: R\$ 204,82 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 204,82 Média dos Preços Obtidos: R\$ 204,82

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, fari-nha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de be terraba, farinha de tri-go, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cerve-jaria, clo reto de sódio (sal comum), fosfato bicálci-co, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina , extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, tripólfosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3 , B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganê s, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedu-ra enriquecida com selênio, cobre aminoácido quela-to, manganês aminoácido quelato, zi nco aminoáci-do quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palata-bilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo co m 25 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 236,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL	Data: 03/09/2021 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de rações para cães (adultos e filhotes), gatos (adultos e filhotes) e equinos, visando atender as necessidades da unidade de vigilância de zoonoses do município de castanha/pa, no período de 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ração animal - Ração para cães filhotes saco de 25 kg. Descrição: Proteína bruta mín. 25%; Extrato etéreo mín. 8%; Umidade máx. 12%; Matéria fibrosa máx. 5%; Matéria mineral máx. 11,5%; Fósforo mín. 1%; Sódio mín. 3.000mg/kg; Ômega 6 mín. 8.000mg/kg.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	SRP: SIM
CatMat: 74381 - RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIM	Identificação: NºPregão:702021 / UASG:460259
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 08/09/2021 09:56
	Homologação: 10/09/2021 08:13
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Quilograma
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.724.724/0001-37	L COSTA & G RAMOS LTDA	R\$ 236,50
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 199,41

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021.

Órgão: MUNICIPIO DE BETIM / (1) SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS	Data: 19/10/2021 08:30
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Ração Animal), para atender às necessidades da Superintendência de Defesa Animal, conforme normas constantes no Edital e seus Anexos.	Modalidade: Pregão
Descrição: RACAO ANIMAL - Ração para cães filhotes, contendo o mínimo de 21% de proteína e sem corantes. Pacote 25 kg.	SRP: NÃO
	Identificação: NºLicitação:899971
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/11/2021 14:39
	Homologação: 12/11/2021 14:39
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 540
	UF: MG



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1005002/202_2
 FLS. 13
 Rub. e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.198.776/0001-29 * VENCEDOR *	VERDELIMP LIMPEZA E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 155,44
	REAL AGROVETERINARIA EIRELI	R\$ 178,69
	ANIMALLE MUNDO PET LTDA	R\$ 182,00
	NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA ME	R\$ 281,53

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 178,53

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE BETIM / (1) SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS	Data: 19/10/2021 08:30
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Ração Animal), para atender às necessidades da Superintendência de Defesa Animal, conforme normas constantes no Edital e seus Anexos.	Modalidade: Pregão
Descrição: RACAO ANIMAL - Ração para cães filhotes, contendo o mínimo de 21% de proteína e sem corantes. Pacote 25 kg.	SRP: NÃO
	Identificação: N°Licitação:899971
	Lote/Item: 4/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 19/11/2021 08:51
	Homologação: 19/11/2021 08:51
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 180
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.198.776/0001-29 * VENCEDOR *	VERDELIMP LIMPEZA E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	R\$ 155,44
	REAL AGROVETERINARIA EIRELI	R\$ 156,66
	NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA ME	R\$ 223,49

Item 3: Ração para Gatos Fardo com 25 kg

Preço Estimado: R\$ 258,07 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 258,07 Média dos Preços Obtidos: R\$ 258,07

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, óleo de frango, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloro de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propiônico, ácido fosfórico, ácido sorbi-co, ácido cítrico, B.H. A, etoxiquim, corante verme-lho bordeaux, corante marrom mistura: Fardo com 25 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 231,26

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	Data: 06/12/2021 09:10
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de comedouros e ração animal para cães e gatos, para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ração animal - Ração animal, ingredientes: farelo: soja,trigo, farinha: penas hidrolizadas,, espécie animal: gato	SRP: SIM
CatMat: 275718 - RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES:FARELO: SOJA,TRIGO, FARINHA: PENAS HIDROLIZADAS,, ESPÉCIE ANIMAL-GATO	Identificação: N°Pregão:992021 / UASG:927495
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/01/2022 17:52
	Homologação: 05/01/2022 17:53
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 200
	Unidade: Saco 25,00 KG



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	14
Rub.	UF: PA e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.320.881/0001-14 * VENCEDOR *	PIONEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 222,00
18.938.547/0001-06	SILVA & OLIVEIRA LTDA	R\$ 240,51

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 227,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP	Data: 28/09/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços de Rações para Cães e Gatos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ração animal - Ração animal, ingredientes: farelo: soja, trigo, farinha: penas hidrolizadas,, espécie animal: gato	SRP: SIM
CatMat: 275718 - RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES:FARELO: SOJA,TRIGO, FARINHA: PENAS HIDROLIZADAS,, ESPÉCIE ANIMAL:GATO	Identificação: N°Pregão:992021 / UASG:986595
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 29/09/2021 08:47
	Homologação: 07/10/2021 13:57
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Saco 15,00 KG
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.051.762/0001-91 * VENCEDOR *	NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	R\$ 227,39
19.276.027/0001-30	DJW COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS ANIMAIS LTDA	R\$ 227,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 315,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP	Data: 28/09/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços de Rações para Cães e Gatos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ração animal - Ração animal, ingredientes: farelo: soja, trigo, farinha: penas hidrolizadas,, espécie animal: gato	SRP: SIM
CatMat: 275718 - RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES:FARELO: SOJA,TRIGO, FARINHA: PENAS HIDROLIZADAS,, ESPÉCIE ANIMAL:GATO	Identificação: N°Pregão:992021 / UASG:986595
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 29/09/2021 08:47
	Homologação: 07/10/2021 13:57
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 60
	Unidade: Saco 15,00 KG
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.051.762/0001-91 * VENCEDOR *	NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	R\$ 219,24
19.276.027/0001-30	DJW COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS ANIMAIS LTDA	R\$ 227,40
18.158.411/0001-75	HELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	R\$ 500,00







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	16
Rub.	e

Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022.

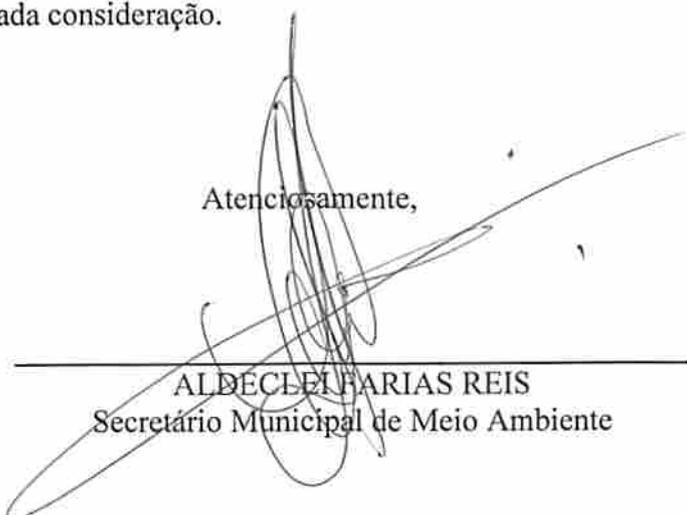
A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

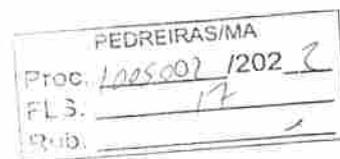
Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA. O valor total estimado para a contratação supra importa em R\$ 13.484,50 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 10 de junho de 2022.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1005008 /2022 C
FLS. 18
Rub. _____

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: **R\$ 13.484,50**

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0103%

Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: R\$ 924.000,00

Impacto Orçamentário: 1,4593%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0103% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente corresponde a 1,4593%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP

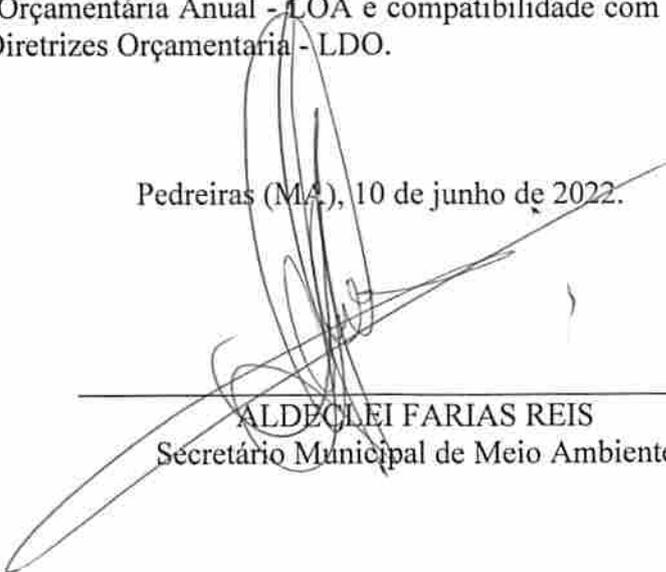


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022.



ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1005001/2022
FLS. 10
Rub. _____

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Aldeclei Farias Reis, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

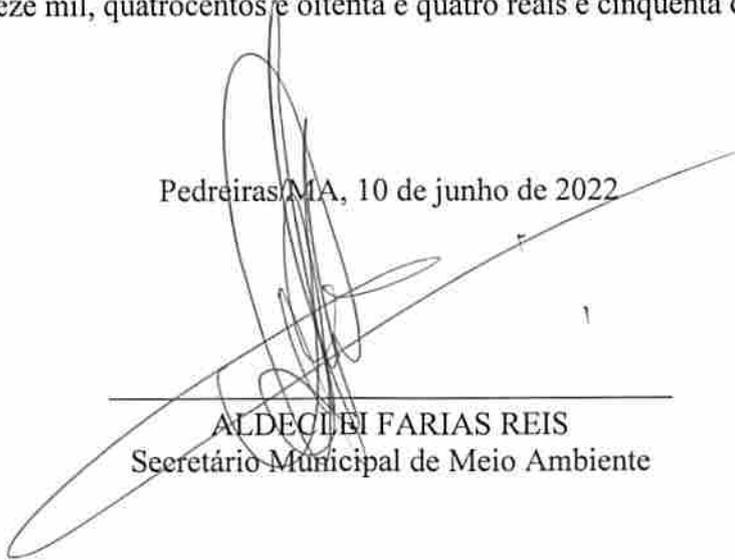
UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 13.484,50 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2022


ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe encontra justificativa na crescente quantidade de animais abandonados. Ficando a cargo da Administração Pública o acolhimento e alimentação destes. Tal ação visa coibir acidentes de trânsito envolvendo os animais. Deve-se considerar, ainda, o fato destes animais contraírem doenças e parasitas, tornando-se vetores transmissores para a população. Diante do exposto, fica justificada a contratação desejada.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para a contratação em pauta, que é de R\$ 13.484,50 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), tem-se que justifica-se a contratação através da Dispensa de Licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa AGROMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, sendo a mesma, consignando-se o valor total ofertado em R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através do sistema eletrônico Banco de Preço e de fornecedor potencial, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível



Proc. 1208 007 / 2022
FLS. 27
Rub. 2

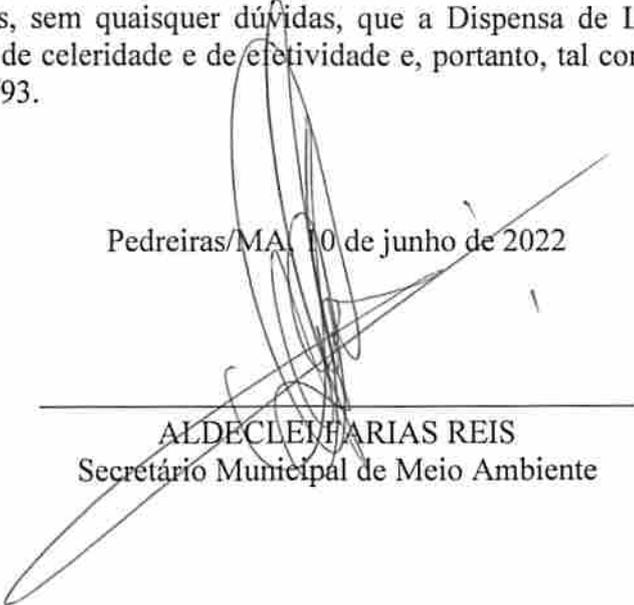
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

contratada são menores que os encontrados no Banco de Preço, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluimos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2022



ALDECLEIR FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na crescente quantidade de animais abandonados. Ficando a cargo da Administração Pública o acolhimento e alimentação destes. Tal ação visa coibir acidentes de trânsito envolvendo os animais. Deve-se considerar, ainda, o fato destes animais contraírem doenças e parasitas, tornando-se vetores transmissores para a população. Diante do exposto, fica justificada a contratação desejada.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, oxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	Unid.	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

2	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	Unid.	6	R\$ 190,50	R\$ 1.143,00
	Ração para Gatos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, óleo de frango, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propiônico, ácido fosfórico, ácido sórbico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho bordeaux, corante marrom mistura: Fardo com 25 kg	Unid.	12	R\$ 191,75	R\$ 2.301,00
TOTAL:					R\$ 8.764,00

5. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. FORMA DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) cliente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2027
FLS.	25
3. b.	3

- b) informar a quantidade dos produtos;
- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

6.5. A aceitação dos produtos ocorrerá conforme prevê o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100000/202-?
FLS.	26
R.b.	

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

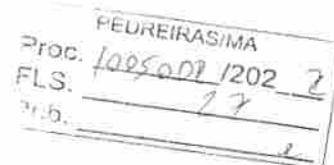
10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA CONTRATANTE.

11.1. Caberá a Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Meio Ambiente de Pedreiras – MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	005 007 1202 2
FLS.	29
Rub.	2

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- i) A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- j) A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- k) Advertência por escrito;
- l) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- m) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- n) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- o) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004007/2022-7
FLS.	70
Sub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II, artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 13 de junho de 2022.



ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005008/2022 7
FLS.	71
5.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa AGROMARINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pedreiras (MA), 13 de junho de 2022.



ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Prog. 1005000/2022
FLS. 77
Rub. 2

Pedreiras (MA), 13 de junho de 2022.

À empresa

AGROMARINA EIRELI

CNPJ Nº 00.109.283/0001-04

Endereço: Rua Maneco, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA. A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Deve ainda conter os dados bancários da Contratada e indicação do responsável pela assinatura do Contrato.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Ato Constitutivo da empresa, acompanhado de suas alterações, se houver;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- CRF Caixa Econômica
- CNDT;

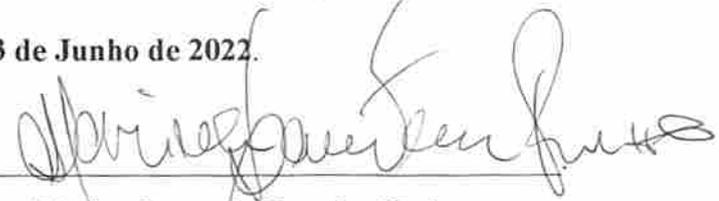
Atenciosamente,



ALDECEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM, 13 de Junho de 2022.

RESPONSÁVEL:



Marina Lacerda Ferreira Pinho

12 137.842-6
AGROMARINA EIREL
00 109 283/0001-04



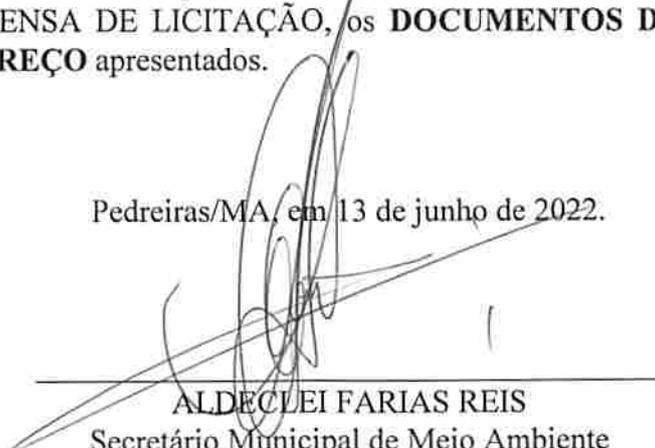
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Proc. 1005002/2022_7
FLS. 33
Rub. _____

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do processo administrativo nº 1005002/2022, com vistas à realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO** apresentados.

Pedreiras/MA, em 13 de junho de 2022.


ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	74
Rub.	

Processo Administrativo nº 1005002/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

AGROMARINA EIRELI
CNPJ: 00.109.283/0001-04

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/202 ?
FLS.	55
Rub.	u

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM EIRELI "MARINA LACERDA FERREIRA PINHO COMERCIO- CNPJ- 00.109.283/0001-04

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, MARINA LACERDA FERREIRA PINHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/08/1967, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 013763872000-1- expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 05/05/2011, e do CPF nº 293.213.363-20, residente e domiciliada na Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Sebastiao Curvina,302,- Engenho- CEP-65725-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21100822875, por despacho de 07/07/1994, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.109.283/0001-04, sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Maneco Rego,1069- Centro- CEP65725-000, ora transforma seu registro de Firma Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformada esta empresa individual em empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob o nome empresarial de "AGROMARINA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- O acervo desta sociedade, que e de R\$100.000,00(cem mil reais), permanece inalterado e passa a constituir o capital da empresa individual de responsabilidade limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, a solicitação do seu ato constitutivo, mediante cláusulas.

ATO CONSTITUTIVO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:43 SOB Nº 21600112974.
PROTOCOLO: 190375566 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902389185. NIRE: 21600112974.
AGROMARINA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "AGROMARINA EIRELI - CNPJ 00.109.283/0001-04."

CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome Empresarial de "AGROMARINA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA- A empresa tem sede, à Rua Maneco Rego nº 1069-Contro- CEP-65725-000, Pedreiras- MA podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras de pendencias em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de (4771-7/04 – Comercio varejista de medicamentos veterinários; (4789-0/09- Comercio varejista de armas e munições; (4763-6/04- Comercio varejista de Artigos de caça, pesca e camping; (4789-0/04- Comercio varejista de animais vivos e alimentos para animais de estimação; (4763-6/02- Comercio varejista de artigos esportivos; (4789-0/05- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; (4744-0/01- Comercio varejista de ferragens e ferramentas; (4782-2/01- Comercio varejista de calçados; (4930-2/01- Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (7731-4/00- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; (1066/0/00- Fabricação de alimentos para animais; (4742-3/00- Comercio varejista de material elétrico; (4744-0/03- Comercio varejista de material hidráulicos; (4755-5/02- Comercio varejista de artigos de armarinho; (4763-6/01- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (4781-4/00- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (4789-0/99- Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(sal mineral, acessórios para montaria, pecas e maquinas agricolas); (3319-8/00- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente(manutenção de carabina); (3311-2/00- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; (3314-7/10- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente(motores eletrônicos e a combustão; (4619-2/00- Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado (sementes, ração, sal):

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:43 SOB Nº 21600112974.
PROTOCOLO: 190375566 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902389185. NIRE: 21600112974.
AGROMARINA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTINUAÇÃO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "AGROMARINA EIRELI. CNPJ 00.109.283/0001-04."

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$100.000,00(cem mil reais), proveniente da empresa "MARINA FERREIRA PINHO COMERCIO" já integralizado em moeda corrente do país:

CLÁUSULA SEXTA- A empresa será administrada por sua titular a Sra. **MARINA LACERDA FERREIRA PINHO**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa, poderes da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada será elaborado inventario balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA- A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:43 SOB Nº 21600112974.
PROTOCOLO: 190375566 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902389185. NIRE: 21600112974.
AGROMARINA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SAO LUIS, 28/05/2019
www.espresafacil.ma.gov.br

**CONTINUAÇÃO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE
FIRMA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE
"AGROMARINA EIRELI. CNPJ 00.109.283/0001-04."**

Por verdade, assina o presente instrumento, e que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 17 de maio de 2019.



MARINA LACERDA FERREIRA PINHO

JUCEMA

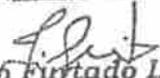
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:43 SOB Nº 21600112974.
PROTOCOLO: 190375566 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902389185. NIRE: 21600112974.
AGROMARINA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda Brauna
Oficial do Registro
Hipe Eduardo Holanda Brauna
Oficial do Registro
João Fortado Leite
Escriturário Autorizado

Reconheço como autêntica e verdadeira(s)
Firma(s) de MARIANA LACERDA
FERREIRA PENHO

Em Teste da da verdade
Pedreiras - MA, 24 de 05 de 2019


João Fortado Leite
Escriturário Autorizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:43 SOB N° 21600112974.
PROTOCOLO: 190375566 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902389185. NIRE: 21600112974.
AGROMARINA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 100502/2022
FLS. 11
Rub. e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

013769872000-1 REGISTRO 05/05/2011
MARINA LACERDA FERREIRA PINHO

ESTADO DO MARANHÃO
CANDIDO FERREIRA DA SILVA E MARIA
ESTELA LACERDA FERREIRA

DATA DE REGISTRO 17/08/1967

ESPERANTINOPOLIS - MA
CASAM. N. 790 FLS. 95-V LIV. 2

293213363-20
LIVRO DE REGISTRO Nº 246

VIA-02

LEI Nº 2118 DE 26/09/03



Handwritten signature: *MP*

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	41
Rub.	2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.109.283/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1994
NOME EMPRESARIAL AGROMARINA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO MARINA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R MANECO REGO	NÚMERO 1089	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BARRIO/ESTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3642-3026/ (99) 3642-3026
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 10:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005007/2022
FLS.	1/2
Rub.	2

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.109.283/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1994
NOME EMPRESARIAL AGROMARINA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)		
LOGRADOURO R MANECO REGO	NÚMERO 1069	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3642-3026/ (99) 3642-3026
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 10:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
 [Consultas CNPJ](#)
 [Estatísticas](#)
 [Parceiros](#)
 [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1001008/202 2
FLS.	43
Rub.	1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1225002/2022
FLS.	72
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROMARINA EIRELI
CNPJ: 00.109.283/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:15 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **773A.C4FD.6311.8B12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005007/202 ?
FLS.	45
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085516/22

Data da

25/05/2022 10:58:13

Inscrição Estadual: 121378420

CPF/CNPJ:00109283000104

Razão Social: AGROMARINA EIRELI

Endereço: RUA MANECO REGO, 1069 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36422514

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	76
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036608/22

Data da

25/05/2022 10:56:52

Inscrição Estadual: 121378420

CPF/CNPJ: 00109283000104

Razão Social: AGROMARINA EIRELI

Endereço: RUA MANECO REGO, 1069 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36422514

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10500 2/202 2
FLS.	18
Rub.	4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.109.283/0001-04
Razão Social: AGROMARINA EIRELI
Endereço: RUA MANECO REGO 1069 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053103401348129391

Informação obtida em 09/06/2022 10:49:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROMARINA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.109.283/0001-04

Certidão nº: 17124019/2022

Expedição: 30/05/2022, às 10:36:55

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROMARINA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.109.283/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	50
Rub.	7

Processo Administrativo nº 1005002/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA.

PROPOSTA DE PREÇO:

AGROMARINA EIRELI
CNPJ: 00.109.283/0001-04



PEDREIRAS/MA
Proc. 1005002/2022
FLS. 7
Rub. 51

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005002/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa de Licitação nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA, que após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: AGROMARINA EIRELI.

CNPJ: 00.109.283/0001-04.

Endereço: Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA.

Valor Total da Proposta: R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propiônico, ácido fólico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marrom mistura. Fardo com 50 kg	Unid.	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
2	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quíntola de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligosacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	Unid.	6	R\$ 190,50	R\$ 1.143,00
	Ração para Gatos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, óleo de frango, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propiônico, ácido fólico, ácido cítrico, B.H.A, etoxi-quim, corante vermelho bordeaux, corante marrom mistura: Fardo com 25 kg	Unid.	12	R\$ 191,75	R\$ 2.301,00
				TOTAL:	R\$ 8.764,00

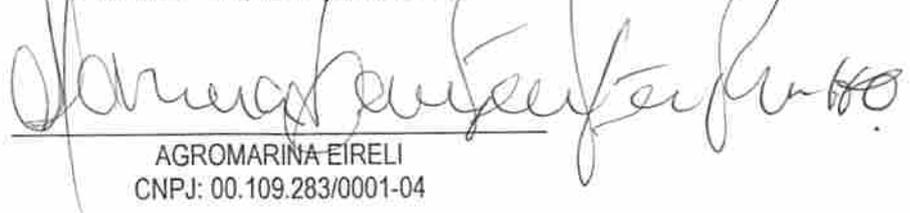
2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	02
Rub.	

3. Declaro conhecer a legislação de regência deste processo e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas contrato.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias, contados da data de assinatura.
5. Declaro que entregaremos os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no contrato, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N° 542-3, AGÊNCIA N°0767.OP,003, BANCO,CAIXA ECONOMICA, em nome de AGROMARINA EIRELI.
8. Informamos que o Representante que assinará o futuro Contrato, será o Sr.(a) **Marina Lacerda Ferreira Pinho**, Portador do RG n°013763872000-1,(Órgão Emissor) e CPF n° .293,213.363/20.

Pedreiras – MA, 13 de junho de 2022


AGROMARINA EIRELI
CNPJ: 00.109.283/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1005002/2022
FLS. 59
Rub. 4

Pedreiras/MA, 13 de junho de 2022.

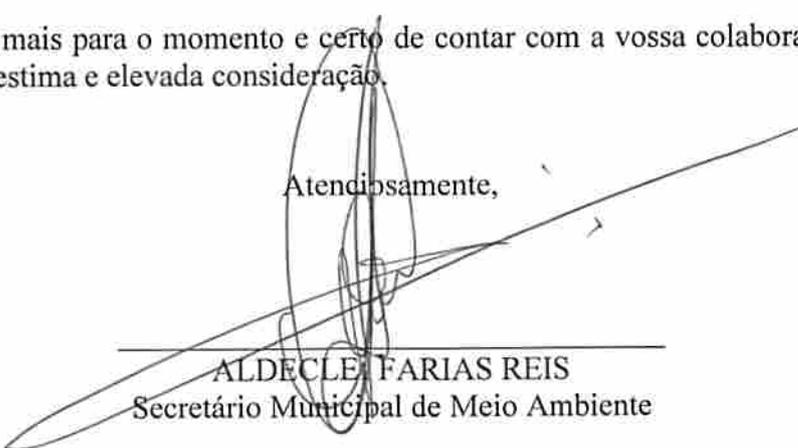
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 1005002/2022, a fim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 004/2022, nele contido, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


ALDECLE FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM: 13 / 06 / 2022


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1005002/2022
FLS. 54
Rub. _____

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2022
Processo Administrativo nº 1005002/2022
Dispensa de Licitação nº 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS DO ABRIGO MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 06.184.253/0001-49, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, através da neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, deste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) no CPF nº _____ e RG _____ (___/___), resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1005002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



Proc.	1005001/2027
FLS.	
Rub.	55

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Pub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc: 100500 2/202 2
FLS. 56
Rub. _____

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL GERAL:					

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

Banco: XXXXXXXXXXXX

Agência: XXXXXXXXXXXX

Conta Corrente: XXXXX

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100500/2027
FLS.	57
Rub.	

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	58
Rub.	

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- cliente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- informar a quantidade dos produtos;
- informar o valor referente a cada produto;
- informar a data do fornecimento dos produtos;
- assinatura do funcionário da empresa;
- assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

7.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

7.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7.5. A aceitação dos produtos ocorrerá conforme prevê o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93.

7.6. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

7.7. O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	005009/2022
FLS.	59
Rub.	1

acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

10.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100500 01/202 ?
FLS.	
Rub.	60

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PEDREIRAS/MA
Proc. 100002/2022
FLS. 61
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PREFEITURA/MA
Proc. 100500/2021
LS. 63
Rub. a

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1005007/2027
FLS. 63
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Ambiente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA
Proc. 1005002/2022
FLS. 64
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº 1005002/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEDREIRAS/MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa **AGROMARINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA**, visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Infraestrutura somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente



PEDREIRAS/MA	
Proc.	105002/2022
FLS.	65
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006002/2022
FLS.	66
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA MINUTA**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 14 de junho de 2022


Fabrício Costa Sampaio
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	62
Rub.	2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1005002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **AGROMARINA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993.

O valor global do contrato é de R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

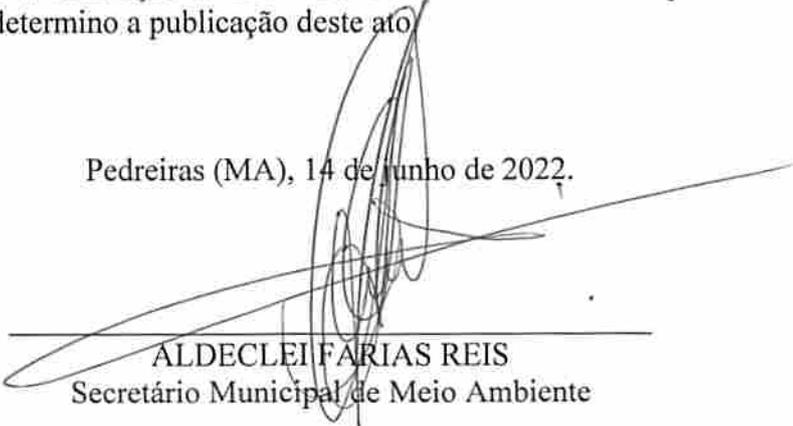
UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato

Pedreiras (MA), 14 de junho de 2022.


ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	68
Sub.	

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1005002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa AGROMARINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

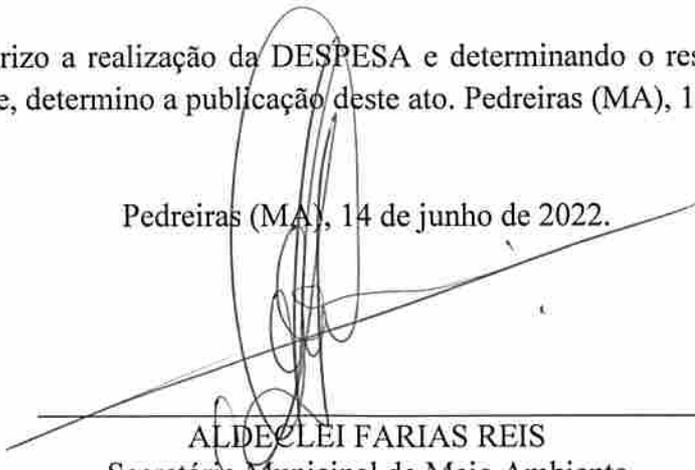
UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 14 de junho de 2022.

Pedreiras (MA), 14 de junho de 2022.


ALDELEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

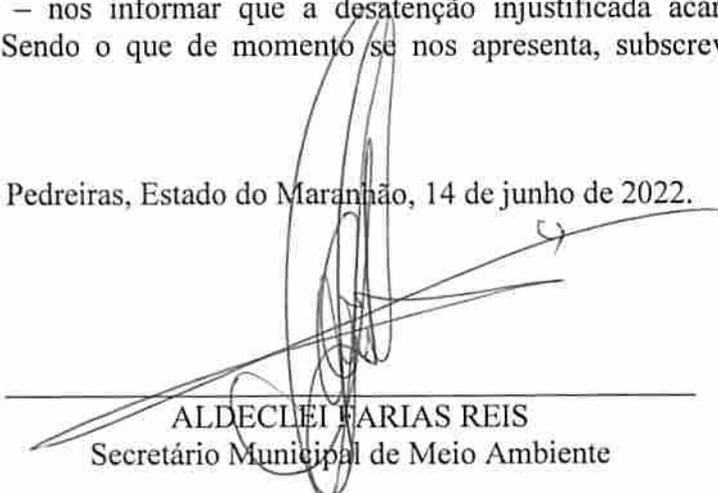
PEDREIRAS/MA
Proc. 1026002/2022
FLS. 69
Rub. _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a empresa **AGROMARINA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 016/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 14 de junho de 2022.


ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Recebi em: 14/06/22

Nome completo: Marina Baende Ferreris

CPF nº: 293.213.363-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022 7
FLS.	70
Rub.	

Contrato Administrativo nº 20220537
Processo Administrativo nº 1005002/2022
Dispensa de Licitação nº 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA AGROMARINA EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS DO ABRIGO MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 06.184.253/0001-49, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, através da neste ato representado pelo Sr. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do CPF nº 009.362.983-40 e do RG nº 01266426199-9, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa AGROMARINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, deste ato representada pela Sra. Marina Lacerda Ferreira Pinho, portadora no CPF nº 293.213.363-20 e RG 013763872000-1 (SSP/MA), resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1005002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1205002/2027
FLS. 71
Rub. _____

- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1005002/202 7
FLS. 32
Rub. 2

l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), conforme planilha abaixo:

5. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propiônico, ácido fólico, ácido fólico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	Unid.	35	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
2	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, tripoli-fosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	Unid.	6	R\$ 190,50	R\$ 1.143,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



Ração para Gatos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moido*, óleo de frango, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propiônico, ácido fosfórico, ácido sórbico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho bordeaux, corante marrom mistura: Fardo com 25 kg	Unid.	12	R\$ 191,75	R\$ 2.301,00
TOTAL:				R\$ 8.764,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

Banco: CAIXA ECONOMICA
Agência: 0767
Conta Corrente: 542-3
Titular: AGROMARINA EIRELI

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Proc.	12027 / 2027
FLS.	74
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

6.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Proc. 1245002/202
FLS. 75

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- cliente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- informar a quantidade dos produtos;
- informar o valor referente a cada produto;
- informar a data do fornecimento dos produtos;
- assinatura do funcionário da empresa;
- assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

7.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

7.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7.5. A aceitação dos produtos ocorrerá conforme prevê o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93.

7.8. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

7.9. O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 109.5008/2022
FLS. 76
Rub. 2

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005002/2022
FLS.	77
Rub	

10.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1095002/2022
FLS. 28
Rub. _____

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1005007/202 2
FLS.	19
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1025007/2022
FLS. 90
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Ambiente
CONTRATANTE

Marina Borede Jesus Reis
AGROMARINA EIRELI
CNPJ Nº 00.109.283/0001-04
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

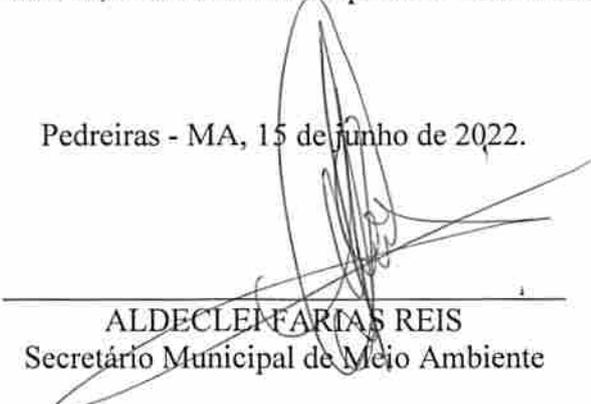
PEDREIRAS/MA
Proc. 1005002/2022
FLS. 81
Rub. _____

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220537/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras - MA e a empresa **AGROMARINA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 15/06/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente; PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 15/06/2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pedreiras - MA, 15 de junho de 2022.



ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1005002/2022
FLS. 82
2022

À empresa
AGROMARINA EIRELI
CNPJ: 00.109.283/0001-04
Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA.

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 20220537/2022
DISPENSA Nº 004/2022

Prezado,

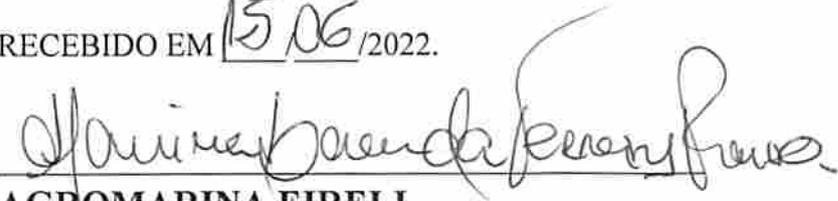
Pelo presente autorizo a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA, objeto do Processo Administrativo nº 1005002/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 15 de junho de 2022.



ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RECEBIDO EM 15/06/2022.



AGROMARINA EIRELI
CNPJ: 00.109.283/0001-0b4



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	1005002/2022
L.S.	83
Assinatura	[assinatura]

TERCEIROS

Volume: 10 - Número: 603 de 21 de Junho de 2022

na Lei Federal art. 25, III da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 10 de junho de 2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.

30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 93.865,00, Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 34.386,00. VIGÊNCIA 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** O Sr. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr. ROSELI CORDEIRO SILVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 07 de Junho de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1005002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1005002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa AGROMARINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04, com sede na Rua Maneco Rego, nº 1069, CEP.: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente: PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 14 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220528/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220528/2022. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: SOLSEG MONITORAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.824.199/0001-99. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedreiras - MA, conforme Pregão Eletrônico nº 018/2022 -SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 298.941,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 170.690,00, Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220531/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220531/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806001/2022. PARTES: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrição do CNPJ nº 04.964.239/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM Produções Artísticas), inscrita no CNPJ nº 35.658.564/0001-09, com endereço comercial na Rua Gonçalves de Lima, nº 35, Bairro: Santa Luzia - CEP: 56.517-090, ARCOVERDE/PE, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação da Banda Noda de Caju, para apresentação de Show artístico durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada “São João da Princesa”. VIGENCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 10/06/2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220532/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220532/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806003/2022. PARTES: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrição do CNPJ nº 04.964.239/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa GLEYDSON GAVIÃO (GR Shows LTDA), inscrita no CNPJ nº 39.612.258/0001-84, com endereço comercial na Rua 1º de Janeiro nº 561, Bairro: Itaperi - CEP: 60.714-180 FORTALEZA/CE, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de Gleydson Gavião e Banda, para apresentação de Show artístico durante as

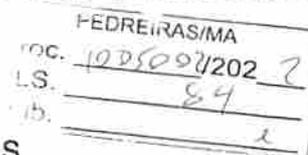




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Volume: 10 - Número: 603 de 21 de Junho de 2022

festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". VIGENCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 10/06/2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP.

CONTRATO: R\$ 8.764,00 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0210 Sec. Mun. de Meio Ambiente; PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 15/06/2022. Aldecei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220535/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220535/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0806002/2022. PARTES: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrição do CNPJ nº 04.964.239/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.282.560/0001-04, com endereço comercial na Rua 9, Lote Santiago de Compostela nº 817, Bairro: Passare - CEP: 60.743-755 - Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação do Forro Sacode e Tony Guerra, para apresentação de Show artístico durante as festividades da Festa Junina no município de Pedreiras/MA., denominada "São João da Princesa". VIGENCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 10/06/2022. Mauricio Monteiro Ribeiro, presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220537/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220537/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras - MA e a empresa AGROMARINA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 00.109.283/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães e gatos do abrigo municipal de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 15/06/2022 a 31/12/2022. VALOR DO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220542/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220542/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 04.455.651/0001-27. **OBJETO:** Confeção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 324.369,42 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 324.369,42. VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** O Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a Sr. SONIA MARIA VIEIRA GUIMARÃES, pela contratada. Pedreiras - MA, 15 de Junho de 2022. DAMIÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220543/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220543/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 04.455.651/0001-27. **OBJETO:** Confeção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras / MA, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 49.278,44 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 0218.082440016.2.072 Gestão do serviço de atenção integral a Família - PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.858,23, Exercício 2022 Atividade 0218.082440016.2.074 Gestão do serviço de proteção e atendimento a família - PAEFI,

